



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 37, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Destaque do Projeto de Emenda Lei Orgânica 01/2021 no qual "Altera e acrescenta disposições na Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterado o inciso 2º do Art.º 93, da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.º 93

§2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios no âmbito do regime próprio de previdência social, salvo quanto a adoção de critérios de idade e tempo de contribuição para os servidores com deficiência ou expostos a atividades nocivas e prejudiciais à saúde, conforme fixado em lei complementar municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 29 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

FABIO

ZANATA:51

981378120

FÁBIO ZANATA -MDB

Vereador e 1º Secretário

Assinado de forma digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2023.11.29
11:10:57 -04'00'

PEDRO GOMES

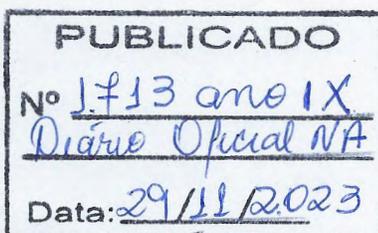
SOARES:16414

489115

PEDRO GOMES SOARES - PSD

Vereador e 2º Secretário

Assinado de forma digital por PEDRO GOMES
SOARES:16414489115
Dados: 2023.11.29
11:14:51 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

01/12/23 à 01/01/24

faco



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 37, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Destaque do Projeto de Emenda Lei Orgânica 01/2021 no qual "Altera e acrescenta disposições na Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterado o inciso 2º do Art.º 93, da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.º 93

§2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios no âmbito do regime próprio de previdência social, salvo quanto a adoção de critérios de idade e tempo de contribuição para os servidores com deficiência ou expostos a atividades nocivas e prejudiciais à saúde, conforme fixado em lei complementar municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 29 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA - MDB
Vereador e 1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Vereador e 2º Secretário

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Gab (67) 3441-0741 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legislative@novaandradina.ms.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora SIMONE RAMOS NOBILE, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 20/11/2023 a 29/11/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB

"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legislative@novaandradina.ms.br